



1299087



00135.216464/2020-62

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A

Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/conselho-nacional-direitos-humanos>**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, faz publicar este Edital de Convocação do Encontro Nacional para a eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, na forma do § 2º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 2014.

1. O Conselho Nacional dos Direitos Humanos convoca as organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos previstas no art. 3º da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, para participar do Encontro Nacional, a ser realizado em ambiente virtual, para eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais visando à composição do CNDH, referente ao biênio 2020-2022, que será realizado nos dias 19 e 20 de novembro de 2020, nos termos do art. 7º da Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do CNDH, e da Resolução nº 07, de 09 de agosto de 2018, que aprova o Regulamento das Eleições da sociedade civil no CNDH, com a alteração dada pela Resolução nº 28, de 07 de agosto de 2020.

2. O mandato das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais no CNDH será de dois anos.

3. Poderão candidatar-se a uma vaga no CNDH as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais de abrangência nacional que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital e na Resolução nº 07, de 09 de agosto de 2018, do CNDH.

3.1. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais buscarão na composição de suas representantes e de seus representantes assegurar a representatividade de raça e etnia, de gênero, geracional e de região, bem como a inclusão da pessoa com deficiência.

4. A eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais terá as seguintes etapas:

- Habilitação;
- Resultado da Habilitação;
- Encontro Nacional para a Eleição das organizações e movimentos titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o CNDH; e
- Homologação da Eleição.

5. Serão eleitas 18 (dezoito) representações da sociedade civil, sendo as nove mais votadas, da primeira a nona colocação, designadas para a titularidade e, as nove subsequentes, da décima a décima oitava, designadas para a suplência.

5.1. As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais deverão ser domiciliadas e domiciliados no território nacional.

5.2. As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares das organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais só poderão exercer dois mandatos consecutivos no CNDH.

5.3. Fica vedado às representantes indicadas e aos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais, após o exercício de dois mandatos consecutivos, exercer um terceiro mandato, ainda que representando uma organização da sociedade civil ou um movimento social diverso da que representara nos dois mandatos exercidos.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6. As interessadas e os interessados em participar desta convocação deverão efetivar inscrição, a ser realizada exclusivamente por plataforma virtual, a partir do dia 21 de setembro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 20 de outubro de 2020, encaminhando em anexo os documentos previstos no item 8.2 deste edital.

6.1. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 6 serão automaticamente invalidadas.

6.2. O formulário para realização da inscrição referida no caput será disponibilizado no **sítio eletrônico do CNDH** a partir do 31 de agosto de 2020. Os documentos referidos no caput devem ser apresentados em formato pdf.

6.3 Somente será considerada válida para a fase de habilitação, a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

PRAZOS

7. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Calendário do presente Edital	
Lançamento do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CNDH	18 de agosto de 2020
Abertura das inscrições de candidaturas	21 de setembro de 2020

Último dia de inscrição de candidaturas	20 de outubro de 2020
Resultado da etapa de habilitação	30 de outubro de 2020
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	3 a 6 de novembro de 2020
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	10 de novembro de 2020
Envio de apresentação da candidatura por meio da apresentação de vídeo de até dois minutos, disponibilizado por meio da plataforma YouTube, pelas entidades habilitadas	16 de novembro de 2020
Encontro Nacional para a Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados	19 e 20 de novembro de 2020
Prazo para envio das razões dos recursos da eleição	20 de novembro de 2020
Resultado dos recursos da eleição	23 de novembro de 2020
Homologação do resultado da eleição	24 de novembro de 2020

DA HABILITAÇÃO

8. Para se habilitar à referida eleição, as organizações da sociedade civil e movimentos sociais deverão comprovar:

- a) 2 (dois) anos, no mínimo, de funcionamento e atuação na temática de direitos humanos;
- b) atuação, no mínimo, em 4 (quatro) Estados e/ou 2 (duas) Regiões;
- c) atuação na mobilização, organização, promoção, defesa, em relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos.

8.1 Poderão habilitar-se as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais brasileiros ou com sede no país, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos.

8.2 Os documentos exigidos para a habilitação são:

- a) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios;
- b) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique suas componentes e seus componentes com nomes completos e CPF;
- c) Relatório de atividades desenvolvidas em território nacional que comprove relevantes ações relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, 2 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;
- d) Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou movimento social firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo, constante no ANEXO I; e
- e) Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou do movimento social com indicação de representante na forma do ANEXO II.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

9. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página do CNDH no sítio eletrônico do MMFDH até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2020.

10. As participantes e os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br, até às 18 horas do dia 6 de novembro de 2020.

11. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página do CNDH no sítio eletrônico do MMFDH até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2020.

DO ENCONTRO NACIONAL

12. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados concorrerão à eleição durante o **Encontro Nacional que será realizado nos dias 19 e 20 de novembro de 2020, em ambiente virtual.**

13. Em razão das medidas de isolamento social como medida sanitária em razão da pandemia do COVID 19, o Encontro Nacional será realizado em ambiente virtual, sob coordenação da Comissão Eleitoral, conforme as disposições a seguir:

- a) A Comissão Eleitoral disponibilizará à representante ou ao representante da organização da sociedade civil ou movimento social habilitado atalho virtual para participação do Encontro Nacional por meio de videoconferência.
- b) Será dada publicidade ao Encontro Nacional por meio de transmissão simultânea da videoconferência na página do Facebook do CNDH.
- c) O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos abrirá o Encontro Nacional, no dia 19 de novembro de 2020, às 9 horas.
- d) Aberto o Encontro Nacional, as representantes ou os representantes das organizações da sociedade civil ou dos movimentos sociais habilitados, terão o tempo sequencial, em ordem alfabética, de 2 (dois) minutos para a apresentação de suas candidaturas, podendo ser apresentado vídeo, com a mesma duração de 2 (dois) minutos, para substituir o discurso de representante, conforme disciplinado no item 14 a seguir.
- e) O segundo dia de Encontro Nacional (dia 20 de novembro de 2020) será aberto pela Comissão Eleitoral, às 8h30, com o chamamento para a votação, que será iniciada por formulário virtual disponibilizado às representantes e aos representantes das organizações da sociedade civil ou dos movimentos sociais habilitados, de 9 às 15 horas, podendo haver o encerramento antecipado quando todas as representantes e todos os representantes tiverem votado.
- f) A apuração eletrônica dos votos se dará imediatamente após o término do período de votação.
- g) Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado da votação eletrônica, como resultado preliminar da eleição, abrindo o prazo de 60 minutos para que as participantes e os participantes apresentem pedido de recurso por meio do bate-papo eletrônico da videoconferência, cujas

razões deverão ser apresentadas conforme item 21.

h) Findo o prazo recursal, a Comissão Eleitoral encerrará o Encontro Nacional com a divulgação da ata com o resultado preliminar da Eleição, consignando os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

14. As entidades habilitadas poderão fazer apresentação de sua candidatura por meio da apresentação de vídeo de até dois minutos, disponibilizado por meio da plataforma YouTube, encaminhando o atalho de acesso à Comissão Eleitoral até às 8 horas do dia 16 de novembro de 2020, pelo endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br;

DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA

15. A organização ou movimento social poderá indicar pessoa física diferente da representante habilitada e do representante habilitado para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação por meio do endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br; até às 14 horas do dia 16 de novembro de 2020.

16.1 Uma pessoa não poderá representar mais que uma entidade candidata no Encontro Nacional.

DA VOTAÇÃO

17. A eleição das nove representações da sociedade civil será realizada mediante votação, por sistema eletrônico, pelas respectivas e pelos respectivos representantes indicadas/os pelas organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados.

17.1 Cada organização ou movimento poderá votar em até nove representações da sociedade civil habilitados.

17.2 As organizações da sociedade civil ou movimentos sociais eleitos como titulares serão as nove que obtiverem o maior número de votos e as organizações da sociedade civil ou movimentos sociais eleitos como suplentes serão as nove subsequentemente mais votadas.

17.3 Em havendo empate, será considerada eleita a organização da sociedade civil ou movimento social mais antiga entre as empatadas.

18. A lista das entidades habilitadas para votarem e serem votadas no processo eleitoral, publicizada conforme item 11, constará do formulário de votação.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

19. A Comissão Eleitoral, ao final do Encontro Nacional, divulgará ata com o resultado preliminar da Eleição, consignando os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral feitos dentro do prazo estabelecido na alínea g, do item 13.

20. Os pedidos de recurso que não tenham sido consignados na ata final do Encontro Nacional não serão considerados.

21. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br; até às 18 horas do dia 20 de novembro de 2020.

22. O resultado dos recursos será publicado na página do CNDH do site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de novembro de 2020.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

23. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral, encaminhado ao Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e posteriormente divulgado e publicado no sítio do MMFDH, no dia 24 de novembro de 2020, até às 23 horas e 59 minutos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Se, ao final do período de inscrições previsto nos itens 6 e 9 deste Edital, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas na Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, as inscrições poderão ser prorrogadas.

25. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o Encontro Nacional e o processo de Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CNDH serão divulgados na página do CNDH do site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

26. Exaurida a prorrogação prevista no item 24, a eleição seguirá com o número de inscritas habilitadas e inscritos habilitados.

27. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

RENAN VINICIUS SOTTO MAYOR DE OLIVEIRA

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH

ANEXO I

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização ou movimento social) no edital de convocação para composição do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH, no biênio 2020-2022.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG

CPF

ANEXO II

Declaro a/o representante abaixo discriminada/o como indicação da (nome da organização ou movimento social) para representar esta entidade no Encontro Nacional do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH e para possível representação da entidade na titularidade ou suplência deste Conselho:

Representante:	CPF:
----------------	------

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, Presidente**, em 17/08/2020, às 17:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1299087** e o código CRC **8EF9CB6C**.